

e) Autorizar a prestação de trabalho em regime de tempo parcial ou de teletrabalho, nos termos da LTFP e do Código do Trabalho;

f) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas dos SASUC, em território nacional, incluindo a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como ao estrangeiro;

g) Autorizar o processamento de boletins itinerários, o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras que sejam devidas nos termos legais, bem como autorizar despesas de deslocação, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas, decorrentes de funções exercidas ao serviço dos SASUC;

h) Autorizar adiantamentos relativos a deslocações em serviço;

i) Autorizar qualquer trabalhador da universidade a conduzir as viaturas dos SASUC;

j) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as instalações dos SASUC até ao limite de € 15.000,00, de acordo com o adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, bem como praticar os atos inerentes ao dono da obra, sem prejuízo da análise e acompanhamento técnico da obra pelo Serviço de Gestão do Edificado, Segurança e Ambiente;

k) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, relacionados com os SASUC, até ao montante de € 95.000,00, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável;

l) Autorizar despesas com aquisição de serviços, ainda que a pessoas singulares, para a realização de formação, conferências ou palestras, nos termos e com os limites previstos na alínea anterior;

m) Autorizar a realização de trabalho suplementar e de trabalho noturno, bem como o abono das respetivas remunerações ou, no caso do trabalho suplementar, o gozo do respetivo descanso compensatório, aos trabalhadores em funções públicas afetos aos SASUC, nos termos da LTFP;

n) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

o) Autorizar, da parte dos SASUC, a mobilidade interna dos respetivos trabalhadores para a Universidade de Coimbra, exceto tratando-se de mobilidades intercarreiras;

p) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores em funções públicas e autorizar as respetivas despesas, observadas as formalidades legais, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

q) Efetuar seguros de vida e de acidentes pessoais destinados à cobertura de risco dos menores que frequentem a Creche e o Jardim de Infância dos SASUC, bem como de pessoas participantes em atividades promovidas pelos SASUC;

r) Autorizar os seguros de bens móveis e imóveis, bem como de pessoal não inscrito em regime obrigatório de proteção social;

s) Autorizar a realização de transferências bancárias para particulares relativas à concessão e atribuição de benefícios sociais;

t) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios;

u) Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero;

v) Autorizar as viaturas oficiais geridas pelos SASUC a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro;

w) Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento com a exceção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes, salvaguardadas as diretivas de caráter orçamental dimanadas pelo Ministério das Finanças, sem possibilidade de subdelegação.

x) Autorizar a requisição oficial de fundos, bem como o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas.

2) Por força da presente deliberação é revogada a Deliberação n.º 366/2018, de 23 de março.

29 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *João Gabriel Silva*.
311391681

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 7874/2018

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, Judite Mendes Alves Araújo, Assistente Operacional do mapa de pessoal destes Serviços, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo in-

determinado, solicitou a rescisão do contrato que detinha, com efeitos a partir de 25 de abril de 2018.

11 de maio de 2018. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *Carlos Dá Mesquita*.

311363728

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 5824/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 38.º e do n.º 6 do artigo 39.º, do n.º 2 do artigo 63.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho Normativo n.º 20/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 201, de 14 de outubro, nos termos do n.º 4 do artigo 92.º, da alínea b) do n.º 3 do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, a Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave delega na Administradora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Dra. Isabel Maria Alves do Rêgo, por motivo de impedimento temporário da Diretora dos Serviços de Ação Social, Dr.ª Sofia Mariana Nunes de Sousa Dias Coelho, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No domínio de apoio social aos estudantes:

1.1 — Decidir sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo e de auxílios de emergência e a fixação do respetivo valor, nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;

1.2 — Decidir sobre os requerimentos do Fundo de Emergência, de acordo com o Regulamento do Fundo de Emergência do IPCA;

2 — No domínio da gestão geral:

2.1 — Autorizar a passagem de certidões e declarações de documentos arquivados no âmbito da ação dos SASIPCA, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2.2 — Autorizar o gozo de férias do pessoal afeto aos SAS, e aprovar o respetivo mapa anual, cumprindo as normas do IPCA e a legislação em vigor, bem como autorizar posteriores alterações, comunicando posteriormente ao Presidente do IPCA para homologação, sendo obrigatório o gozo de férias no ano civil correspondente;

2.3 — Justificar ou injustificar faltas dos trabalhadores dos SAS.

As presentes delegações de competências não podem ser subdelegadas.

A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 19 de abril de 2018.

2 de maio de 2018. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

311353238

Despacho n.º 5825/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, compete ao presidente nomear, através de despacho, o júri para a avaliação de pedidos de equivalência de grau de mestre estrangeiro, mediante proposta formulada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico da Escola da área da especialidade do grau.

Tendo o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Design, na sua reunião extraordinária de 26 de abril de 2018, formulado a proposta de júri responsável pela avaliação do pedido de equivalência e emissão de parecer da concessão ou denegação de grau de mestre estrangeiro requerido por Ana Maria Quaresma Cação Biscaia, júri esse constituído por três professores da área científica, sendo um deles estranho à instituição.

Nestes termos, nomeio o júri responsável pela avaliação do pedido de equivalência de grau de mestre estrangeiro e emissão do respetivo parecer da concessão ou denegação da equivalência requerido por Ana Maria Quaresma Cação Biscaia, com a seguinte composição:

Presidente: Professora Susana Amélia Vieira Jorge, Professora Adjunta da Escola Superior de Design do IPCA;

1.º Vogal: Professor Doutor Manuel António Carneiro Gaspar de Melo Albino, Professo Adjunto da Escola Superior de Design do IPCA;

2.º Vogal: Professor Doutor Júlio Dolbeth, Professor Auxiliar da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

2 de maio de 2018. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

311353295